

## CONDENAÇÃO

ES  
PROCURA  
COORDENAD  
RECOFEx-presidente  
da Câmara  
recorrerá

O

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SÁBADO, 2 DE NOVEMBRO DE 2013

A ex-presidente da Câmara Municipal de Pirambu, Maria Dilce de Jesus Santana Vieira, irá recorrer da decisão do juiz Rinaldo Salvino do Nascimento, da Comarca de Japarutuba, que a condenou a devolver aos cofres públicos pouco mais de R\$ 12,8 mil, recebidos indevidamente a título de salário, a ex-parlamentar ainda está proibida de contratar com o poder público e exercer até funções comissionadas nas três esferas.

De acordo com os autos, Dilce exercia a função de servente do poder público municipal. Aliada do grupo comandado pelo deputado federal André Moura (PSC), ela foi eleita vereadora, passou a presidir a Câmara, mas continuou recebendo, entre janeiro de 2005 e dezembro de 2007, paralelamente, os vencimentos inerentes ao cargo de servente, mesmo sem exercer mais a profissão.

Segundo Salvino, a confissão do duplo pagamento de salário foi confessado pela própria ex-presidente da Câmara de Pirambu, ao apresentar contestação à denúncia feita à época pelo Ministério Público do Estado. Apesar da flagrante ilegalidade, observou o juiz, Maria Dilce entende não ter agido de forma dolosa.

“Não é bem assim, pois é consabido que são três as espécies de atos de improbidade administrativa. Vê-se que apenas os atos de improbidade que causam prejuízo ao erário são punidos por ação ou omissão, dolosa ou culposa. Dentro dessa lógica jurídica caem por terra os argumentos da defesa da ré em dizer que houve mera infração administrativa, pois o pedido e causa de pedir encontra-se alicerçados na violação de princípios constitucionais e da própria Lei de Improbidade Administrativa”, afirmou magistrado.

Com a condenação, Maria Dilce fica com os direitos suspensos por oito anos e pagará uma multa de valor igual ao que irá devolver. Para Salvino Nascimento, não há dúvida de que a ex-vereadora cometeu prática ilícita, justificando assim a sua condenação, com base na lei de improbidade. A decisão é passível de recurso junto ao Tribunal de Justiça de Sergipe.